

LEI MUNICIPAL N.º 396, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

QUE DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais), o salário base inicial para todos os servidores efetivos de concurso, ocupantes do **CARGO EM EXTINÇÃO DE VIGIA**, pertencentes ao **Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT**; com reclassificação para o **NÍVEL 03 (três) da Tabela Vigente de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo aprovada pela Lei Municipal N.º 263/97 de 16/04/97**.

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, autorizado e incumbido de proceder as devidas correções e enquadramentos inerente a aplicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de Dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE